PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2020
CONTRATO N.º 323/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ** E **JOSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**, Estado do Piauí, situada na Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro, inscrita no CNPJ. N.º 06.553.812/0001-40, e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, e o Sr. **JOSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 478.268.943-87, portador do RG sob nº 1544334-88 SSP/PI, residente na localidade Cova Donga, de PIO IX-PI, tendo ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, abaixo estabelecidas, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 040/2020 de 13 de outubro de 2020. Fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE TERRENO SITUADO NO POVOADO COVA DONGA, DIVISA PI/CE, EM ZONA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE PIO IX-PI, MATRICULADO SOB Nº 4893, ÀS FLS. 08V, DO LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 2, NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE PIO IX/PI, COM ÁREA TOTAL DE 1.680M², PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO, NO POVOADO COVA DONGA, ZONA URBANIZADA DE PIO IX-PIAUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

O vendedor obriga-se a entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer ônus ou embaraços e o comprador obriga-se a realizar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor do imóvel adquirido é de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

O vendedor obriga-se a realizar a transferência do imóvel ao comprador no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI

Os contratantes se obrigam a cumprir integralmente as disposições previstas na lei acerca do contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem validade até 31/12/2020 ou até a conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pio IX-PI para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Pio IX(PI), em 13 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX/PI
REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
COMPRADOR

JOSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO

1.º TESTEMUNHA

RG: 19158180-2 ***CPF:*** 048.095.188-84

2.º TESTEMUNHA